



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DIA 16/12/2024 – ao vivo das 14h e 30min às 16h e 30min

<https://youtube.com/live/4qGCzbobk6M?feature=share>

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização da Audiência Pública referente à SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL, NO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivo proporcionar um espaço de diálogo e participação ativa da população, sociedade civil e demais interessados na apresentação, divulgação e discussão do processo licitatório visando a contratação de uma SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL, NO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS. Por meio desta Audiência, busca-se garantir a transparência, esclarecimentos e a oportunidade para que todas as partes interessadas expressem suas opiniões, questionamentos e sugestões relacionadas ao projeto de concessão.

Art. 3º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da Versão Preliminar do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação de Audiência Pública, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação, e Diário Oficial do Município de Bauru, edição do dia 03/12/2024.

Art. 4º A sessão da Audiência Pública será realizada por meio eletrônico através da plataforma virtual <https://youtube.com/live/4qGCzbobk6M?feature=share>, a fim de possibilitar o acesso a todos os interessados ao conteúdo do projeto.

Art. 5º A Audiência terá início às 14h e 30min, com qualquer número de presentes.

§1. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa.

§2. O encerramento da sessão acontecerá às 16h e 30 min.

Art. 6º A Audiência será gravada.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 7º A Audiência Pública será conduzida pelo Coordenador da Audiência Pública, auxiliado por secretário da Audiência Pública e por representantes da QGMB CONSULTORIA LTDA.

§1º. O Coordenador da Audiência Pública será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras.

§2º. O Secretário da Audiência Pública será pessoa designada pelo Coordenador da Audiência Pública, constando na ata sua designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º São prerrogativas do Coordenador da Sessão:

- I. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- III. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IV. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 9º São prerrogativas do secretário da Audiência:

- I. Registrar o conteúdo das intervenções;
- II. Sistematizar as informações;
- III. Elaborar a ata da Sessão;
- IV. A guarda da documentação produzida na Audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã interessado no projeto, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 11 É direito dos participantes manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Parágrafo primeiro. Os participantes, ao acessarem à Audiência Pública, poderão enviar suas contribuições, conforme o modelo do link: <https://drive.google.com/file/d/1hOot36HI3qEnfwiwZQ5kuyG-6rUQeT3Y/view>, devendo ser enviadas por meio do e-mail audienciapublicailuminacao@bauru.sp.gov.br até às 16h e 30min do dia 16 de dezembro de 2024, com solicitação de confirmação de recebimento, sendo vedada a realização de intervenções orais.

Parágrafo segundo. Somente serão apreciadas pela Coordenação da Audiência Pública em conjunto com os representantes da QGMB CONSULTORIA LTDA, as contribuições que:

- I. sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no anexo deste Regulamento;
- II. contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail; e
- III. digam respeito ao presente certame.

Art. 12 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- II. Apresentação do Projeto, do Edital, da Minuta do Contrato e seus anexos, pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Leitura e resposta às contribuições e questionamentos apresentados;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 As perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério da(s) secretária designada pela Coordenadora.

Art. 15 Os técnicos do Município e da QGMB CONSULTORIA LTDA terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Parágrafo único. A critério da Coordenadora da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 16 Toda a Audiência será filmada e gravada, sendo disponibilizada posteriormente.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 17 Concluídas as exposições e as intervenções, o secretário lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelos componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da Audiência será elaborada Ata Técnica contendo a íntegra das perguntas, contribuições e respostas, com base nas gravações do evento, e será subscrita pela Coordenadora da Sessão, devendo ser anexada posteriormente ao processo licitatório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a incorporação ao Edital de Concorrência relativo ao processo licitatório da contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO PRESENTE EDITAL, NO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

Art. 19 As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.

Bauru, 03 de dezembro de 2024.

Pérola Mota Zanotto
Secretária Municipal de Obras